



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PORTARIA Coren/RN N° 65/2014

Tornar sem efeito a nomeação da Sra. Sayuri dos Santos Saito Pereira, realizada por meio da Portaria n° 18/2014, e, Nomear candidato subsequente aprovado para o cargo de provimento efetivo de Assessor Contábil e para outros cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Coren/RN.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º 001/2011 – Coren/RN, publicado no Diário Oficial da União – DOU, em 23 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Decisão Coren/RN n.º 35/2012 que homologou o Resultado do Concurso Público, como também o Edital de Homologação com data de 21 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União – DOU no dia 25 de maio de 2012.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a candidata Sayuri dos Santos Saito Pereira, 12º colocado para o cargo de ASSESSOR CONTÁBIL, nomeada por meio da Portaria Coren-RN n.º 18/2014, de 28 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 06 de março de 2014, tendo em vista que a mesma não compareceu para tomar posse.

CONSIDERANDO que diante da desistência da candidata citada acima fica o ato de sua nomeação declarado sem efeito, possibilitando, portanto, as nomeações dos candidatos subsequentes.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, em caráter efetivo e por ordem de classificação, os candidatos abaixo mencionados, aprovados em Concurso Público, referente ao Edital n.º 001/2011 – Coren/RN, devidamente homologado por meio da Decisão Coren/RN n.º 35/2012, como também o Edital de Homologação com data de 21 de maio de 2012, publicado no Diário



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Oficial da União – DOU no dia 25 de maio de 2012, para os cargos relacionados abaixo, conforme quadro a seguir:

CARGO / ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

CANDIDATO APROVADO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Saskia Coutinho Barros	400032023	2º

CARGO / ASSESSOR CONTÁBIL

CANDIDATO APROVADO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Kleber Santos de Moraes	400031655	13º

CARGO / ENFERMEIRO FISCAL-NATAL

CANDIDATO APROVADO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Kamila Gonçalves e Silva	400033542	6º

Art. 2º – Os candidatos nomeados por meio desta Portaria deverão comparecer à sede do Coren/RN, sito à Av. Romualdo Galvão, 1008, Tirol, Natal/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar e os procedimentos para a posse, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Parágrafo Único – O não pronunciamento do candidato nomeado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao Coren-RN convocar o próximo candidato habilitado, conforme item 13.6 do Edital nº 001/2011 – Coren-RN.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

Natal/RN, 30 de maio de 2014.


Alzirene Nunes de Carvalho

Presidente


Jacinta Maria Morais Formiga

Secretária



Editais e Avisos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23070.005124/2013-86 prorrogada por Portaria nº 1602, de 06 de maio de 2014, publicada no Boletim de Pessoal - Edição Especial nº 15/2014 de 07 de maio de 2014, da Universidade Federal de Goiás Ítama, via do presente edital não sendo possível intimá-lo pessoalmente, o(a) servidor(a) Pedro Meneses Nunes, Assistente em Administração, Matrícula/SAPE nº 0301415, para tomar ciência da ratificação do Laudo Pericial produzido pelos peritos constantes do Processo Administrativo Disciplinar movido em seu desfavor, de acordo com os ditames da Lei nº 8.112/90, por recusa, tanto do próprio representado como do representante constituído nos autos, em dar ciência à retirada Notificação. O mesmo deve comparecer na sede da Coordenação de Processos Administrativos (CPA), sito à Av. Universitária nº 1.593, 1º Andar - Prédio do CPGF - Setor Leste Universitário, nesta cidade de Goiânia-GO, a fim de manifestar sobre o Laudo supracitado, impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias a partir da última publicação deste edital, conforme os ditames da lei supracitada, que garante ao investigado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Goiânia, 23 de maio de 2014.
ANTÔNIO NONATO DE OLIVEIRA

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CAMPINA GRANDE
SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 4, DE 4 DE JUNHO DE 2014
REESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

A CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM CAMPINA GRANDE/PB no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 171, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 296/MPS, de 09 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 214, de 10 de novembro de 2009, considerando a competência de que trata os artigos 10 e 11 da Orientação Normativa MPOG/SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar público o nome do aposentado, que teve o pagamento dos proventos restabelecidos, nesta data, mediante comparecimento do aposentado interessado a unidade jurisdicionada da Gerência Executiva do INSS de Campina Grande/PB, Agência da Previdência Social Itaporanga, munido da documentação estabelecida no art. 5º da ON nº 1/2013-SEGEP/MP.

Nome	CPF	Matrícula	Situação Funcional
IGI CLEAN MORATO HERCULANO	236.334.684-04	899067	Aposentado

2. O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na folha de pagamento em processamento.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Substituto

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO**

**EDITAL Nº 1, DE 2 DE JUNHO DE 2014
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar público o nome do aposentado, José Augusto Hart Madureira Filho, CPF nº 070.637.335-91, Matrícula Sape nº 0476950, aniversariante do mês de fevereiro que terá o pagamento do provento suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013.

2. O restabelecimento do pagamento do provento fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos da Funasa, sito à Rua Bento Freitas nº 46 - 4º andar - Centro - Cep: 01220-000 - São Paulo/SP, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP/MP.

3. O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (11) 3585.9722/9723, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica.

CONCEIÇÃO M. A. CARVALHO
Substituta

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 12, DE 4 DE JUNHO DE 2014
REESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação da pensionista que, tendo realizado sua atualização cadastral, terá o pagamento do benefício de pensão restabelecido, nos termos do art. 12 da ON 1/2013-SEGEP/MP.

CPF	Nome	Órgão/Sigla	Situação
247.776.921-91	Belmira Vieira Lima	2013-2151260	Pensionista

2. O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

AYALA DO CARMO TANIOS NEMER

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 1º. A contratação é proveniente do Concurso Público do CAU, conforme edital nº 01/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do contrato de trabalho nº 11/2014, de 03 de junho de 2014.

SANDERLAND COELHO RIBEIRO

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO GRANDE DO NORTE**

PORTARIA Nº 65, DE 30 DE MAIO DE 2014

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - COREN-RN, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2011 - COREN/RN, publicado no Diário Oficial da União - DOU, em 23 de dezembro de 2011; CONSIDERANDO a Decisão COREN/RN nº 35/2012 que homologou o Resultado do Concurso Público, como também o Edital de Homologação com data de 21 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 25 de maio de 2012. CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a candidata Sayuri dos Santos Saito Pereira, 12ª colocada para o cargo de ASSESSOR CONTÁBIL, nomeada por meio da Portaria Coren-RN nº 18/2014, de 28 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 06 de março de 2014, tendo em vista que a mesma não compareceu para tomar posse CONSIDERANDO que diante da Presidência da candidata citada acima fica o ato de sua nomeação declarado sem efeito, possibilitando, portanto, as nomeações dos candidatos subsequentes. RESOLVE: Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e por ordem de classificação, os candidatos abaixo mencionados, aprovados em Concurso Público, referente ao Edital nº 001/2011 - Coren/RN, devidamente homologado por meio da Decisão COREN/RN nº 35/2012, como também o Edital de Homologação com data de 21 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 25 de maio de 2012, para os cargos relacionados abaixo, conforme quadro a seguir:

CARGO / ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

CANDIDATO APROVADO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Saskia Coutinho Barros	400032023	2ª

CARGO / ASSESSOR CONTÁBIL

CANDIDATO APROVADO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ribeiro Santos de Moura	400031655	13ª

CARGO / ENFERMEIRO FISCAL/NATAL

CANDIDATO APROVADO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Kamilla Gonçalves e Silva	400033542	6ª

Art. 2º - Os candidatos nomeados por meio desta Portaria deverão comparecer à sede do Coren/RN, sito à Av. Romualdo Galvão, 1008, Tirol, Natal/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar e os procedimentos para a posse, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria. Parágrafo Único - O não pronunciamento do candidato nomeado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao Coren-RN convocar o próximo candidato habilitado, conforme item 13.6 do Edital nº 001/2011 - Coren-RN. Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

ALZIRENE NUNES DE CARVALHO

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA Nº 396, DE 14 DE MAIO DE 2014

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o conteúdo da reunião de diretoria e documentos que o instruem solicitando abertura de processo administrativo para apuração de possível falta grave relacionada à servidora Patrícia Maria Dos Santos Silva;

Considerando os fundamentos do parecer jurídico exarado pelo Douto setor jurídico do Conselho Federal de Farmácia no qual ficou constatado que o parecer lavra da servidora que autorizou a contratação de advogado particular para mover ação e realizar defesa em favor dos interesses de ex Diretores do Conselho Regional de Farmácia com verba da Entidade, configura "em tese" ato de improbidade administrativa;

Considerando a necessidade de apuração de prática de falta grave capitulada no artigo 482 da CLT e demais cominações legais em processo administrativo, resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo dentro de 5(cinco) dias contados da publicação desta Portaria, para apurar prática de falta grave praticada pela funcionária Patrícia Maria Dos Santos Silva, advogada integrante do Departamento Jurídico do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022014060500065



Editais e Avisos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nº 23070.005124/2013-86 prorrogado por Portaria nº 1602, de 06 de maio de 2014, publicada no Boletim de Pessoal - Edição Especial nº 15/2014 de 07 de maio de 2014, da Universidade Federal de Goiás Intima, via do presente edital não sendo possível intimá-lo pessoalmente, o(a) servidor(a) Pedro Menezes Nunes, Assistente em Administração, Matrícula/SAPE nº 0301415, para tomar ciência da ratificação do Laudo Pericial produzido pelos peritos constantes do Processo Administrativo Disciplinar movido em seu desfavor, de acordo com os ditames da Lei nº 8.112/90, por recusa, tanto do próprio representado como do representante constituído nos autos, em dar ciência à referida Notificação. O mesmo deve comparecer na sede da Coordenação de Processos Administrativos (CDPA), sito à Av. Universitária nº 1.593, 1º Andar - Prédio do CEGEP - Setor Leste Universitário, nesta cidade de Goiânia-GO, a fim de manifestar sobre o Laudo supracitado, imprimeiramente no prazo de 5 (cinco) dias a partir da última publicação deste edital, conforme os ditames da lei supracitada, que garante ao investigado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Goiânia, 23 de maio de 2014.
ANTÔNIO NONATO DE OLIVEIRA

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CAMPINA GRANDE
SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 4, DE 4 DE JUNHO DE 2014
REESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

A CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM CAMPINA GRANDE/PB no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 171, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 296/MP, de 09 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 214, de 10 de novembro de 2009, considerando a competência de que trata os artigos 10 e 11 da Orientação Normativa MPOG/SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar público o nome do aposentado, que teve o pagamento dos proventos restabelecidos, nesta data, mediante comparecimento do interessado a unidade jurisdicionada da Gerência Executiva do INSS de Campina Grande/PB, Agência da Previdência Social Iporanga, munido da documentação estabelecida no art. 5º da ON nº 1/2013-SEGEP/MP:

Nome	CPF	Matrícula	Situação Funcional
GILCLEAN MORATO HERCULANO	256.334.684-04	899067	Aposentado

2. O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na folha de pagamento em processamento.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Substituto

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO**

**EDITAL Nº 1, DE 2 DE JUNHO DE 2014
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEF Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar público o nome do aposentado, José Augusto Hart Madureira Filho, CPF nº 070.637.335-91, Matrícula Sape nº 0476950, aniversariante do mês de fevereiro que terá o pagamento do provento suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEF/MP, de 10 de janeiro de 2013.

2. O restabelecimento do pagamento do provento fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos da Funasa, sito à Rua Bento Freitas nº 46 - 4º andar - Centro- Cep: 01220-000 - São Paulo/SP, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEF/MP.

3. O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (11) 3585-9722/9723, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica.

CONCEIÇÃO M. A. CARVALHO
Substituta

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 12, DE 4 DE JUNHO DE 2014
REESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEF Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação da pensionista que, tendo realizado sua atualização cadastral, terá o pagamento do benefício de pensão restabelecido, nos termos do art. 12 da UN 1/2013-SEGEF/MP.

CPF	Nome	Órgão/SAPE	Situação
247.776.921-91	Belmiria Vieira Lima	2013-2151260	Pensionista

2. O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

AYALA DO CARMO TANIOS NEMER

§ 1º. A contratação é proveniente do Concurso Público do CAU, conforme edital nº 01/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do contrato de trabalho nº 11/2014, de 03 de junho de 2014.

SANDERLAND COELHO RIBEIRO

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO GRANDE DO NORTE**

PORTARIA Nº 65, DE 30 DE MAIO DE 2014

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - COREN-RN, junicamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2011 - COREN/RN, publicado no Diário Oficial da União - DOU, em 23 de dezembro de 2011; CONSIDERANDO a Decisão COREN/RN nº 35/2012 que homologou o Resultado do Concurso Público, como também o Edital de Homologação com data de 21 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 25 de maio de 2012. CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a candidata Sayuri dos Santos Saito Pereira, 12ª colocada para o cargo de ASSESSOR CONTÁBIL, nomeada por meio da Portaria Coren-RN nº 18/2014, de 28 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 06 de março de 2014, tendo em vista que a mesma não compareceu para tomar posse; CONSIDERANDO que diante da Desistência da candidata citada acima fica o ato de sua nomeação declarado sem efeito, possibilitando, portanto, as nomeações dos candidatos subsequentes. RESOLVE: Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e por ordem de classificação, os candidatos abaixo mencionados, aprovados em Concurso Público, referente ao Edital nº 001/2011 - Coren/RN, devidamente homologado por meio da Decisão COREN/RN nº 35/2012, como também o Edital de Homologação com data de 21 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 25 de maio de 2012, para os cargos relacionados abaixo, conforme quadro a seguir:

CARGO / ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

CANDIDATO APROVADO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Saskia Coutinho Barros	400032023	2º

CARGO / ASSESSOR CONTÁBIL

CANDIDATO APROVADO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Kleber Santos de Morais	400031655	13º

CARGO / ENFERMEIRO FISCAL/NATAL

CANDIDATO APROVADO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Família Gonçalves e Silva	400033542	6º

Art. 2º - Os candidatos nomeados por meio desta Portaria deverão comparecer à sede do Coren/RN, sito à Av. Romulo Galvão, 1008, Tirol, Natal/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar e os procedimentos para a posse, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria. Parágrafo Único - O não pronunciamento do candidato nomeado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao Coren-RN convocar o próximo candidato habilitado, conforme item 13.6 do Edital nº 001/2011 - Coren-RN. Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

ALZIRENE NUNES DE CARVALHO

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA Nº 396, DE 14 DE MAIO DE 2014

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o conteúdo da reunião de diretoria e documentos que o instruem solicitando abertura de processo administrativo para apuração de possível falta grave relacionada à servidora Patrícia Maria Dos Santos Silva;

Considerando os fundamentos do parecer jurídico exarado pelo Douto setor jurídico do Conselho Federal de Farmácia no qual ficou constatado que o parecer lavra da servidora que autorizou a contratação de advogado particular para mover ação e realizar defesa em favor dos interesses de ex Diretores do Conselho Regional de Farmácia com verba da Entidade, configura "em tese" ato de improbidade administrativa;

Considerando a necessidade de apuração de prática de falta grave capitulada no artigo 482 da CLT e demais cominações legais em processo administrativo, resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo dentro de 5(cinco) dias contados da publicação desta Portaria, para apurar prática de falta grave praticada pela funcionária Patrícia Maria Dos Santos Silva, advogada integrante do Departamento Jurídico do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022014060500065

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.